



Prefeitura de
Amontada

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15.04.01/2021.08



LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PAVIMENTAÇÃO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA SEINFRA E DA SINAPI VIGENTE NO MOMENTO DA OBRA/SERVIÇO, ACRESCIDO DE BDI DE 25%.

O Município de AMONTADA, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que, na data, horário e locais abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores. O referido edital poderá ser examinado e adquirido no portal de Transparência TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h00min.

DO DIA 27 DE MAIO DE 2021

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000, AMONTADA/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, BDI E ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta de preço;

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO V - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO VI – Modelo de Cadastro de Pessoa Jurídica e Pessoa Física.

ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso aplicável)

ANEXO VIII– Modelo de Termo de Renúncia (Artigo 43, Inciso III da Lei Nº 8.666/93);

ANEXO IX– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

1.0- DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1. A presente licitação tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PAVIMENTAÇÃO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA SEINFRA E DA SINAPI VIGENTE NO MOMENTO DA OBRA/SERVIÇO, ACRESCIDO DE BDI DE 25%.**

1.3 A presente licitação estima-se em R\$ 9.200.000,00 (NOVE MILHÕES DUZENTOS MIL REAIS).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura de

Amontada



2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados, sob forma de consórcio ou grupo de empresas ou a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação, sendo admissível a sublocação de veículos e equipamentos;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório, sob pena de inabilitação de ambas a critério da comissão.

2.1.5 Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornarão inabilitadas as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93

2.1.6 É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores ou agentes políticos do município de AMONTADA ou, ainda e especialmente, que sejam membros da comissão de licitação.

2.1.7 O licitante vencedor deverá apresentar juntamente com a sua proposta de preços escrita, o endereço eletrônico oficial de comunicação, onde serão encaminhados todos os atos atinentes ao desenvolvimento do presente processo, inclusive quanto à convocação, contratação, informações de impugnações, recursos, notificações, penalidades, rescisões, reajuste de preços e demais atos que se fizerem necessários, ressalvados os atos que exigem publicação oficial.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, que atender a todas as condições exigidas neste edital para a atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- f) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AMONTADA;
- g) Tenham sido declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- h) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- i) Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- j) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de AMONTADA;

2.2.1 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.2 - A empresa interessada em participar do referido processo a título de sugestão, poderá enviar solicitação de agendamento de prévia visita técnica, através do e-mail: licitacao.amontada.ce@gmail.com, à Secretaria de Infraestrutura, devendo a visita ser realizada até o prazo anterior a 03 (três) dias úteis, da data de abertura da referida licitação, através de procurador devidamente habilitado, tendo demonstrado que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta, em razão de justificada complexidade e natureza do objeto.

2.2.3. Que seja prestada, na data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, de **R\$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS)**, junto à Prefeitura Municipal de AMONTADA- mediante apresentação do comprovante na habilitação econômico-financeira, conforme disposto no item 4.2.3.3.

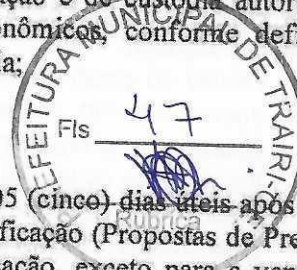
2.2.3.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser apresentada na data de entrega dos Documentos de Habilitação, conforme disposto no item 4.2.3.3:



Prefeitura de Amontada



- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.



2.2.3.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

2.2.3.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

2.2.4 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, junto aos Documentos de Habilitação, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

2.2.5.1.- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este não será inabilitado, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

2.2.5.2- CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS EMITIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15.04.01/2021.08 .**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15.04.01/2021.08 .**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular específica. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

13



Prefeitura de

Amontada



- reconhecimento da autenticidade se dará Conforme Lei 13726/2018, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- e) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- f) **Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.**

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.2.1. Para fins de qualificação **técnico-operacional**, além de prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que comprove(m) atividade(s) relacionada(s) com o objeto, apresentar atestados(s) que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividade(s) relacionada(s) com o objeto.

4.2.2.2. Para fins de qualificação **técnico-profissional**, comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) a atividade relacionada com o objeto.

4.2.2.3. A comprovação de vínculo profissional será feita através de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b) Em se tratando de sócio ou diretor, através do estatuto ou contrato social atual e consolidado;
- c) Contrato de trabalho/prestação de serviços em que conste a licitante como contratante, com firma reconhecida;

4.2.2.4 – Declaração da empresa que conhece o local onde serão executados os serviços e que se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta.

4.2.3.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (acompanhado do termo de abertura e de encerramento).



devidamente registrados na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado (certidão do CRP atualizada), reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

4.2.3.2 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;



4.2.3.3 - No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.2.3.4 – Demonstrações do resultado do exercício – DRE.

4.2.3.5 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

4.2.3.6- Comprovante da Garantia de manutenção da proposta, conforme previsto nos itens 2.2.3 e 2.2.3.1.

4.2.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, da Dívida Ativa da União e Previdenciária, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.4.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

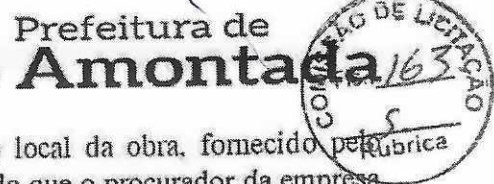
4.2.4.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

4.3- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.3.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo VI.

4.3.2. Certidões Simplificada e Específica, ambas expedidas pela Junta Comercial nos últimos 60 (sessenta dias)

4.3.3 Declaração de enquadramento da MEI OU EPP expedida pela Junta Comercial, comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão e que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte;



Recomendamos que a empresa participante realize Visita ao local da obra, fornecido pelo Secretário de Infraestrutura do Município de AMONTADA, atestando que o procurador da empresa tomou conhecimento de todas as condições para elaboração completa da proposta.

4.3.5 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo V.

4.3.6 - Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as

4.3.7 - A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.3.8 - As declarações exigidas deverão ser apresentadas com identificação do assinante e se dará Conforme Lei 13726/2018.

4.3.10 - Devera empresa vencedora no ato da assinatura do contrato apresentar o **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 01 (uma) via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do engenheiro responsável;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- **Percentual de Desconto cada item proposto**, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante e a assinatura do responsável legal da empresa:

5.2.5.1- Planilha de preços, contendo o **percentual de desconto cada item proposto, o valor estimado para o item**, contendo todos os custos necessários à execução do objeto e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Edital;

-COMPOSIÇÃO DE B.D.I;

-COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.9 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.9.1 - A declaração exigida no item 5.2.9 deverá ser apresentada conforme a Lei 13.726/2018.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.



6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço serão realizados, simultaneamente, em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos:

a) as licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

b) o Presidente da Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, na hipótese de haver perturbação da ordem e suspeita de conluio entre as LICITANTES, solicitar a retirada de quem esteja infringindo as normas editalícias;

6.8- Os membros da Comissão e pelo menos 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- A abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes e o resultado poderá ser proclamado, a critério exclusivo da Comissão, na mesma sessão, convocando-a outra para esse fim ou publicando-o em Diário Oficial do Estado.

6.13 - Caso todos os licitantes sejam inabilitados, a Comissão fixará aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme artigo 48, § 3º, da lei 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.15- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MAIOR DESCONTO POR LOTE, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital, inclusive com relação às Declarações solicitadas;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

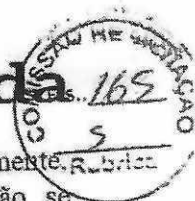
7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Será desclassificada a proposta vencedora nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com o termo de referência e anexos a este edital.

7.5 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11



7.7 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.8 - Será declarada vencedora a proposta de **MAIOR DESCONTO POR LOTE** entre as licitantes classificadas;

7.9 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **05 (cinco) dias** consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

10.1- O prazo para execução de cada obra/serviço será devidamente aprovado pelo setor competente antes do início da ordem de serviço, e o prazo da vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período, apresentando as ressalvas e especificações técnicas para o mesmo;

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do órgão contratante da Prefeitura Municipal de AMONTADA.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao órgão contratante, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de AMONTADA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.5 - O contrato advindo do presente Termo de Referência não implica na obrigação de cumprimento total da estimativa contratada, gerando, tão somente, a expectativa do direito, sendo a obrigação de pagamento vinculada às ordens de serviço efetivamente cumpridas.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



11.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.4 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.5 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).



12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

12.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

12.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

12.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

12.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

12.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

12.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

12.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

12.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.

12.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metódico estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

12.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

12.13- Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

12.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

12.15- De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

12.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

12.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

✓



Prefeitura de

Amontada 167

12.1.8 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;
12.1.9 - Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Planejamento e Gestão.

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato será executado conforme cronograma físico-financeiro aprovado por cada demanda devidamente aprovada pelo setor competente e terá um prazo de vigência, a partir da data da assinatura por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

14.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

14.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

14.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

15.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das rubricas orçamentárias vigentes ao tempo da contratação.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

17.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

17.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

17.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

17.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

17.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

17.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

W



17.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

17.9 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 0,5% (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

IV) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

V) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

d) Retardarem a execução do certame;

e) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

f) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VI) As penalidades previstas nos itens III e IV terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;





20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0- DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de AMONTADA.

21.3- Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação.

21.4- Qualquer cidadão poderá protocolar o pedido de impugnação ao Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação (§ 1º do art. 41). A resposta se dará em 3 (Três) dias úteis.

21.5 Qualquer licitante poderá protocolar o pedido de impugnação ao Edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação (§ 2º do art. 41).

22.0 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013.

23.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

23.3 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

24.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

24.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

24.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57da Lei nº 8.666/93.

25.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – O município de Amontada poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

26.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

26.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura de
Amontada



26.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

27.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

27.2 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

27.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de AMONTADA, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

27.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

27.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

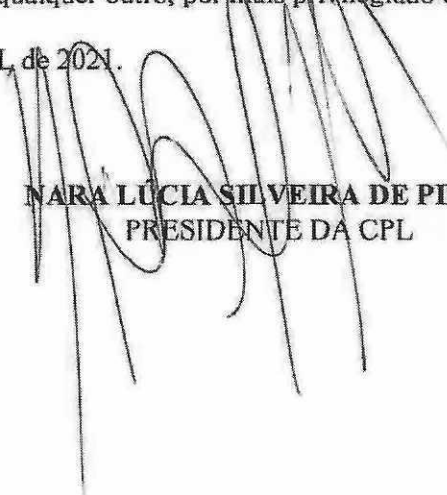
27.6- Todas as Declarações exigidas neste certame deverão ser específicas e assinadas pelo Representante Legal conforme a Lei 13.726/2018.

27.7- A comunicação com as empresas participantes do certame, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: licitacao.amontada.ce@gmail.com, inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

28.0- DO FORO

28.1- Fica eleito o foro da Comarca de AMONTADA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amontada/CE, 22 de ABRIL, de 2021.


NARA LÚCIA SILVEIRA DE PINHO
PRESIDENTE DA CPL

5



Prefeitura de
Amontada



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

W



Prefeitura de
Amontada



TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:

- () Aquisição
() Prestação de Serviço
(x) Obras e Serviços de Engenharia
() Locação de Imóveis
() Outros

ORGÃO EMITENTE:

Secretaria de Educação e Cultura
Secretaria de Saúde
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
SAAE
Instituto de Previdência Social
Gabinete do Prefeito
Secretario de Infraestrutura
Autarquia do Meio Ambiente
Autarquia de Transito e Transporte Rodoviário



CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (ART. 7, § 2º, DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013)

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.51.00
Obras e Instalações

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PAVIMENTAÇÃO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA SEINFRA E DA SINAPI VIGENTE NO MOMENTO DA OBRA/SERVIÇO, ACRESCIDO DE BDI DE 25%.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO (%)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELO LICITANTE (%)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS JUNTOS AS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	5.200.000	3,83%	
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÃO EM GERAL (ASfalto, PEDRA TOSCA, PISO INTERTRAVADO ETC) NOS LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	4.000.000	6,16%	



Prefeitura de
Amontada



OBS.: CONSTITUEM-SE PARTE INTEGRANTE TERMO DE REFERÊNCIA: PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E BDI.

JUSTIFICATIVA:

1.1 - A licitação se justifica para garantir a operação de todas as atividades das Secretarias do Município de Amontada, no tocante a levar o conhecimento, trabalhar habilidades e promover o bem-estar de todos os funcionários e usuários do sistema, tendo como finalidade, a melhoria dos índices da saúde no município. Pensando desta forma, e para garantir as atividades em todas as unidades da administração, promovendo através deste pleito, a contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e reparos civis, elétricos e hidráulicos, sanitários, sistema de ar condicionado, sistema de combate a incêndios, pinturas, sistema de infraestrutura de rede lógica, alvenarias em geral, revestimentos em geral, pisos internos e externos, esquadrias e ferragens, circuitos fechados de segurança, pavimentação e drenagens em todas as edificações e vias que compõem as secretarias do município de Amontada - CE;

1.2 - Cumpre destacar, que vistas ao perfeito funcionamento e visando ao aprimoramento e eficiência da contratação de uma empresa, que realize os serviços descritos com a devida presteza e economicidade, tendo em vista que, dependendo do tipo de serviço que não seja executado com agilidade, devido ao processo legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos e desperdícios, além de inviabilizar a utilização de algum ou de vários locais públicos;

1.3 - O modelo de contratação para o prazo estabelecido neste Edital, refere-se à prestação de tais serviços com cobertura total de peças e materiais, visando criar-se um histórico rico e detalhado dos serviços realizados, peças reparadas e substituídas, ocorrências nos equipamentos e todas as demais informações necessárias que venham compor o histórico de manutenção e facilitar a gestão futura dos serviços de manutenção na Prefeitura Municipal de Amontada - CE;

1.4 - A Contratada deverá se mobilizar com antecedência que julgar necessária para organizar suas atividades, infraestrutura e recursos para iniciar a prestação dos serviços na forma contratual.

CONSIDERAÇÕES:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- 1.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;
- 1.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.
- 1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)
- 1.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 1.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;
- 1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.



Prefeitura de
Amontada



- 1.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.
- 1.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.
- 1.11 - Compete ao CONTRATADO realizar meticoloso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.
- 1.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- 1.15 - Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;
- 1.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;
- 1.17 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.
- 1.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;
- 1.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 1.18 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 2.4 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 2.5 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 3.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:
- I) Advertência - Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II) Multa - Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:
- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega



Prefeitura de
Amontada



do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

V) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VI) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do certame;

b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VII) As penalidades previstas nos itens III e IV terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

4.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

4.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

4.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1- **Prazo de Execução:** Conforme cronograma físico-financeiro aprovado por demanda.

5.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura de
Amontada



3. JUSTIFICATIVA

1.1 - A licitação se justifica para garantir a operação de todas as atividades das Secretarias do Município de Amontada, no tocante a levar o conhecimento, trabalhar habilidades e promover o bem-estar de todos os funcionários e usuários do sistema, tendo como finalidade, a melhoria dos índices da saúde no município. Pensando desta forma, e para garantir as atividades em todas as unidades da administração, promovendo através deste pleito, a contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e reparos civis, elétricos e hidráulicos, sanitários, sistema de ar condicionado, sistema de combate a incêndios, pinturas, sistema de infraestrutura de rede lógica, alvenarias em geral, revestimentos em geral, pisos internos e externos, esquadrias e ferragens, circuitos fechados de segurança, pavimentação e drenagens em todas as edificações e vias que compõem as secretarias do município de Amontada - CE;

1.2 - Cumpre destacar, que vistas ao perfeito funcionamento e visando ao aprimoramento e eficiência da contratação de uma empresa, que realize os serviços descritos com a devida presteza e economicidade, tendo em vista que, dependendo do tipo de serviço que não seja executado com agilidade, devido ao processo legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos e desperdícios, além de inviabilizar a utilização de algum ou de vários locais públicos;

1.3 - O modelo de contratação para o prazo estabelecido neste Edital, refere-se à prestação de tais serviços com cobertura total de peças e materiais, visando criar-se um histórico rico e detalhado dos serviços realizados, peças reparadas e substituídas, ocorrências nos equipamentos e todas as demais informações necessárias que venham compor o histórico de manutenção e facilitar a gestão futura dos serviços de manutenção na Prefeitura Municipal de Amontada - CE;

1.4 - A Contratada deverá se mobilizar com antecedência que julgar necessária para organizar suas atividades, infraestrutura e recursos para iniciar a prestação dos serviços na forma contratual.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Serviços de manutenção corretiva nos sistemas elétricos (fiação, lâmpadas, tomadas, interruptores, entrada de energia), hidráulicos (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de defeituosas), sanitário (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de peças defeituosas); Serviços de manutenção em sistema de incêndio, ar condicionados, sistema de lógica e segurança; pintura de paredes internas e externas; reparos em revestimentos internos e externos; reparos em calçadas externas; reparos em áreas de recreação; pintura de muros; reparos em telhados (eliminando vazamento e substituindo telhas quebradas e/ou faltantes); reparos (substituição de peças quebradas e/ou faltantes) e pintura de esquadrias; reparos em quadras poliesportivas, incluindo o fornecimento total de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e ferramental necessários à sua execução e reparos em vias de pavimentação em pedras tosca, paralelepípedo, TSD e asfalto em CBUQ, assim como drenagens em geral;

2.2 - Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade;

2.3 - Os serviços serão prestados em todas as unidades das secretarias municipais constantes da relação do Anexo 01;

2.4 - Os serviços de urgência poderão ser atendidos por equipe de manutenção volante, composta de profissionais de diversas especialidades;

2.5 - Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente;

2.6 - Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos, EPI's adequados, os quais serão supervisionados por Supervisor Técnico que efetuará visita técnica mensal no local do contrato e acompanhamento com engenheiro quando necessário;

2.7 - A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI's e ferramental necessários,



deverão fazer parte e inclusos na proposta:

2.8 - O atendimento urgente é aquele que, a critério da **CONTRATANTE**, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal do prédio. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24h/dia, sete dias por semana, para prestar imediatamente o atendimento. Para este atendimento, a equipe deverá chegar ao local em até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado;

2.9 - As demandas não urgentes deverão ser atendidas dentro do horário comercial e deverão ser agendados junto com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada e executadas mediante expedição de ordens de serviços (OS);

2.10 - A **CONTRATADA**, deverá manter equipe habilitada a atender no mínimo 03 (três) unidades simultaneamente;

2.11 - Deverá ser contabilizado para efeito de proposta pela **CONTRATADA** os custos referentes a locação e manutenção de um veículo automotor leve durante toda vigência do contrato, cedido a **CONTRATANTE**, para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados.

3. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

3.1 Instalações Elétricas Convencionais.

3.1.1 Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), de Força e Luz.

- Substituição de tampas dos quadros que estejam danificados;
 - Verificação da falta de existências de parafusos e porcas, para colocação dos mesmos;
 - Efetuar limpeza interna e externa dos quadros;
 - Elaboração de esquema, indicando as salas (ambientes/setores), atendidas por cada disjuntor;
 - Medir as tensões entre fase/fase, fase/neutro e fase/terra. (Verificação de sobretensão ou sub tensão);
 - Medir as correntes nos cabos de entrada.
 - Verificar desbalanceamento e se os cabos suportam a corrente;
 - Fazer balanceamento de fase quando necessário;
 - Verificar o aquecimento dos cabos e medição da corrente dos mesmos para possível substituição quando necessário;
 - Verificar a continuidade com a malha de aterramento;
 - Verificar a quantidade adequada de circuitos neutro e terra, para o quadro em questão;
 - Reaperto de parafusos dos disjuntores, barramentos, seccionadores entre outros;
 - Melhorar a distribuição e disposição da fiação dentro dos quadros;
 - Substituição de possíveis disjuntores com mal funcionamento (Apresentando defeito);
- Quando necessária, a verificação da corrente nas saídas dos
- Disjuntores, para saber se a fiação desse circuito, suporta o limite máximo permitido para esse cabo;
 - Compatibilidade entre proteção do disjuntor e fiação do circuito;
 - Verificar visualmente as condições dos cabos (Mudança de cor original do cabo, rugosidade no cabo); e
 - Colocação de conectores apropriados para se ligar os cabos aos barramentos neutro e terra.

-GRUPO GERADOR/TANQUE DE COMBUSTIVEL:

- Avaliar o estado de conservação do tanque;
- Verificar o nível do combustível na data;



- Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações;

- Drenar para verificar o teor de água e impurezas;

- Drenar água e sedimentos do filtro;

- Verificar respiro do tanque;

- Fazer a limpeza do acesso à boca do tanque;



-SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS

- Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;

- Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade

com as normas do fabricante;

-SISTEMA ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS

- Verificar o nível de óleo lubrificante;

- Verificar temperatura do óleo lubrificante;

- Verificar pressão do óleo lubrificante;

- Verificar vazamentos em juntas e bujões;

- Realizar limpeza do respiro do cárter;

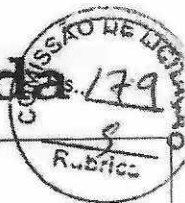
- Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos

filtros em conformidade com as normas do fabricante;

- Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do



Prefeitura de
Amontada



conter em conformidade com as normas do fabricante;

- SISTEMA DE ARREFECIMENTO

a) Radiador:

- Verificar nível da água de arrefecimento;
- Controlar e registrar a necessidade de troca da água e

anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;

- Verificar funcionamento e fixação;
- Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão, em nível de oficina;

- Verificar as mangueiras do radiador;
- Verificar temperatura da água de arrefecimento;
- Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
- Medir a concentração do anticorrosivo (0,66 un/l) e providenciar que se faça a adição quando necessário;

- Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento.

b) Bomba d'água:

- Verificar vazamentos e funcionamento.

c) Ventilador

5



Prefeitura de
Amontada



- BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO

- Inspeção com substituição conforme necessidade.

- FILTRO DE AR

- Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de

acordo com as normas do fabricante;

- Inspeção com substituição conforme necessidade.

- TURBINAS

- Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;

- Inspeção e substituição conforme necessidade.

- SISTEMA DE PARTIDA

- Verificar motor de partida;

- Verificar chave de partida e contatos elétricos;

- Medir o nível de tensão e densidade das baterias;

- Revisar terminais de baterias;

- Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 (dois) anos

de uso, aproximadamente;

- OUTRAS VERIFICAÇÕES

- Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;





• Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;

• Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;

• Verificar amortecedores de vibrações;

• Realizar limpeza dos grupos geradores.

3.1.2 Para-raios

- Verificar o estado de conservação dos captores tipo Franklin e captores do tipo terminal aéreo;
- Continuidade da malha em cobre NU;
- Verificação dos tubos de descidas;
- Verificação dos suportes isoladores;
- Verificação com equipamento apropriado (Terrômetro) a resistência do aterramento, se comprovado a alta resistência, procurar fazer o tratamento adequado para se obter o valor máximo de 10Ω (ohms);
- Verificação das haste de aterramento; e Periodicamente verificar e apertar todas as conexões.

3.1.3 Aterramentos

- Verificar a continuidade das hastes de aterramento com barramento de aterramento dos quadros;
- Verificar a resistência de 10Ω (ohms), valor máximo permitido nos terminais das hastes (uso do terrômetro);
- Verificado resistência maior que 10Ω (ohms), deverá ser feito tratamento do solo;
- Periodicamente reapertar os conectores das hastes;
- Preferencialmente adotar 3 (três) hastes de cobre com comprimento mínimo de 2,40 metros para o aterramento; e
- Sempre fazer a interligação de todas as malhas de aterramento.

3.1.4 Iluminação e tomadas

- Verificar se todas as tomadas e interruptores estão com o espelho e sempre fixadas na parede;
- Verificar a padronização do posicionamento da fase, neutro e terra, quando não padronizado, seguir a orientação da padronização indicada pela SEMOP, quando não padronizado, seguir a orientação da padronização indicada pela SEMOP;
- Todas tomadas deverão ser aterradas;
- Todas as emendas de cabos dentro das caixas da tomada ou interruptor, deverão ser isoladas com fita isolante;
- Nenhuma ponta de cabo ou cabo desencapado deverá ficar sem isolamento quando da substituição de qualquer item, que esteja danificado, permutar por outro igual ou similar.

3.1.5 Fios e Cabos

- Sempre utilizar a nomenclatura padrão de cores NBR-5410;
- Fase (Vermelho ou Amarelo), Neutro (Azul), Retorno (Preto ou Branco) e Terra (Verde);
- Verificar o estado dos cabos, se apresentarem mudança de cor, deverá ser substituída por outro da mesma cor e espessura;
- Reapertar os terminais e constatado o aquecimento de algum cabo, deverá ser comunicado ao Engenheiro Responsável para análise e posterior substituição do mesmo.

3.1.6 Iluminação Geral

- Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias;



- Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação;
- Trocar os reatores quando do término de vida útil;
- Medir o nível de iluminação;
- Fazer reparos, inclusive a substituição de lâmpadas e reatores queimados ou variados; - Fazer modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas; aumento de circuitos desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência destas, de normas internacionais consagradas.

3.1.7 Iluminação Externa (Dentro do perímetro dos pátios)

- Inspeccionar os circuitos nos postes de iluminação;
- Inspeccionar as luminárias nos postes quanto à existência de lâmpadas queimadas;
- Verificar a existência de corrosão nas luminárias;
- Verificar o contato dos anéis de ajuste;
- Limpar as luminárias e vidros dos refletores;
- Verificar a estanqueidade do compartimento das lâmpadas;
- Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação; e
- Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários.



3.1.8 Iluminação de Emergência

- Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindo-as caso seja necessário e testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
- Inspeccionar as baterias de luz de emergência; e
- Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a substituição de tomadas avariadas.

3.1.9 Interruptores

- Inspeccionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais;
- Realizar manutenção corretiva, quando necessária;
- Efetuar limpeza geral;
- Reapertar conexões e ligações;
- Recompôr isolamentos defeituosos; e Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a substituição de interruptores avariados.

3.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, REVESTIMENTO, PINTURA, CARPINTARIA E PAVIMENTAÇÃO.

3.2.1 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA

3.2.1.1 Reservatórios

- Inspeccionar e reparar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, registros de válvulas de pé e de retenção.
- Inspeccionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- Controlar o nível de água para verificação de vazamentos; e
- Inspeccionar as tubulações imersas na água.

3.2.1.2 Válvulas e caixas de descarga

- Inspeccionar os vazamentos;
- Regular e reparar os elementos componentes; e - Testar vazamentos nas válvulas e caixas de descarga.

1A



3.2.1.3 Bombas hidráulicas

- Inspecionar gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente;
- Lubrificar rolamentos, mancais e outros, e verificar o funcionamento do comando automático.

3.2.1.4 Registros, torneiras e metais sanitários

- Inspecionar o funcionamento;
- Reparar vazamento com troca de guarnição, aperto de graxeta e substituição do material completo, em Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Inspecionar corrosão;
- Inspecionar vazamentos;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar trechos e fixações, inclusive repintura e inspecionar as uniões dos tubos e conexões como também as tubulações de água.

3.2.1.5 Esgotos sanitários

- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Inspecionar corrosão;
- Inspecionar vazamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar trechos e fixações, inclusive repintura; e
- Inspecionar as uniões dos tubos e conexões.

3.2.1.6 Ralos e aparelhos sanitários

- Inspecionar o funcionamento; e
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

3.2.1.7 Caixas coletoras, caixas de gordura e caixas de

3.2.1 decantação

- Inspecionar no geral, retirando os materiais sólidos, óleos e gorduras.

3.2.2 Rede de Água Pluvial

3.2.2.1 Poços de recalque

- Inspecionar e reparar as tampas herméticas, registro de gaveta e válvula de retenção;
- Inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos.

3.2.2.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- Inspecionar corrosão (fixadores e calhas);
- Inspecionar vazamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;



- Reparar trechos e fixações, inclusive repintura; e
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.

3.2.2.3 Ralos

- Inspeccionar periodicamente o funcionamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

3.2.2.4 Calhas

- Inspeccionar vazamentos, efetuar serviços de limpeza e desobstrução, reparar e/ou substituir trechos e fixações e inspeccionar as uniões, calhas e tubos.

3.2.2.5 Caixas de inspeção

- Inspeccionar periodicamente o funcionamento; e
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

3.2.3 Estrutura Civil

3.2.3.1 Instalações Cíveis

- Os serviços de manutenção e conservação das instalações cíveis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

- Inspeccionar o estado de conservação das fachadas, observando rachaduras, fissuras, infiltrações, corrigindo os elementos danificados;
- Inspeccionar o estado de conservação das coberturas dos prédios, observando rachaduras, fissuras, infiltrações nas lajes, telhados, forros, vigas de sustentação, entre outros, corrigindo os elementos danificados;
- Inspeccionar o estado de conservação dos muros e paletas, observando as condições, corrigindo e substituindo os elementos danificados;
- Inspeccionar o estado de conservação das caixas de embutir dos prédios, corrigindo os elementos danificados;
- Inspeccionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;

Inspeccionar portas e janelas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;

- Inspeccionar o estado de fixação dos brises das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
 - Inspeccionar o estado de conservação dos toldos existentes, corrigindo os elementos danificados, substituindo, se for o caso;
 - Inspeccionar o estado de conservação das jardineiras, jardins e canteiros, com poda, substituição e readequação das mudas;
 - Lavar as brises externas, aplicação de tratamento anticorrosivo e pintura;
 - Executar serviços de desmontagem, realocação e montantes de paredes e portas divisórias, perfis, guias (inferiores e intermediárias), requadros, fechaduras, miolos, painéis ou vidros, se for o caso, e obedecer a padronagem existente, com aprovação da CONTRATANTE, verificando na execução dos serviços as demais necessidades oriundas dos mesmos (troca ou complementação do revestimento de pisos, regularização, entre outros), reinstalação e realocação de equipamentos diversos, telefonia, iluminação, comunicação e instalações especiais de computadores, estabilizadores, nobreaks, entre outros, se for o caso.
 - Substituir os espelhamentos das caixas de embutir, quando necessário;
 - Executar consertos em paredes, trincas, cantos quebrados, entre outros, bem como reparos em revestimentos de paredes (pintura, revestimentos em granitos, mármore, azulejos, rebocos, granilhas, entre outros); e
- Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares.



Observações:

k) Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação;

l) Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto;

m) Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis;

n) Manutenção de Coberturas, Esquadrias; e

o) Deverão ser realizados todos os procedimentos, as intervenções, as rotinas e as tarefas de manutenção preventiva e corretiva recomendadas pela boa técnica, conforme as leis, as normas e as instruções aplicáveis a cada caso, inclusive recomendações do fabricante dos equipamentos.

3.2.3.2 Coberturas

- Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos de coberturas;
- Efetuar os trabalhos técnicos necessários às recuperações de coberturas devendo os serviços obedecerem ao padrão técnico existente e recomendado;
- Observar que todos os materiais deverão ser similares aos já existentes para a correta adaptação à estrutura e obedecendo as normas técnicas de segurança e serem perfeitamente montados e aplicados a fim de evitar-se qualquer problema de ajuste, transpasse ou homogeneidade;
- Verificar e combater, caso exista, focos de cupins;
- Observar que quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante; e
- Compreender-se na cobertura, todos os serviços inerentes ao telhamento, estruturas de madeira e sistema de captação de águas pluviais por meio de calhas e tubos de queda.

3.2.3.3 Pavimentação, Revestimento e Pintura

Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em pavimentação interna e externa á base de p^{ra}s portuguesas, cimentado, concreto, madeira, carpete, ladrilhos, mármore, granitos vinílico, entre outros;

Observar ao calçamento do pátio externo aplicar-se-á toda a programação de manutenção preventiva e corretiva;

Executar emassamentos e pinturas em geral;

Executar pintura de tubulações, esquadrias metálicas e de madeira;

Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante;

Observar todos os serviços de pedreiro, incluso assentamento de azulejos, seguirão as técnicas especificadas pelo setor competente da Contratante; e

A manutenção em pavimentação (Asfalto, TSD, Calçamentos e outros), revestimento e pintura, obedecerão sempre às orientações técnicas preliminares, devendo ocorrer mediante o emprego de idênticos materiais e cores, exceto quando existir determinação em contrário;

3.2.3.4 Serviços de Alvenaria

- Executar tarefas de alvenaria, referentes à restauração de revestimento das paredes retiradas de trincas e fissuras;
- Reparar e efetuar serviços de acabamento gerais nas edificações e telhados;-
- Preparar massa para alvenaria em geral;
- Preparar superfícies de paredes;
- Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.



3.2.3.5 Esquadrias e Divisórias (material celular, madeira e gesso)

- Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em esquadrias e divisórias;
- Verificar e combater, caso exista, focos de cupins;

Observar no caso de esquadrias e divisórias, remanejamentos, substituições, alterações e/ou complementações somente poderão ocorrer mediante o emprego de materiais de idêntica qualidade, acabamento e tenacidade, assim como os demais complementos (montantes, rodapés, alumínio, vidros, entre outros) deverão se da linha existente, Ainda, na manutenção das esquadrias implicará sempre que necessário a execução da pintura de revestimento; e

- Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber autorização do setor competente da Contratante.

3.2.4 SERRALHERIA

- A Contratada executará tarefas de serralheria, conforme a seguir:

- Inspeccionar as instalações;
- Reparar armações, grades, portões e esquadrias metálica, inclusive serviços de solda;
- Executar os seguintes serviços: lixamento, com pinturas de fundos e pinturas padronizadas em grades, portões e esquadrias metálicas, conforme padrões da contratada;
- Reparar, trocar trancas e fechaduras, se for o caso;
- Regular portas;
- Reparar ou substituir os motores de acionamento dos portões, se for o caso;
- Substituir portas, portões, janelas, alambrados e grades, quando necessário;
- Inspeccionar e consertar, se necessário, o sistema de comando das portas e portões;
- Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela contratada.



4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

4.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação.

5. EQUIPE DE TRABALHO

5.1 - O encarregado de manutenção deverá ser supervisionado por Responsável Técnico, ao qual compete:

5.1.1 - Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto deste Contrato;

5.1.2 - Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

5.1.3 - Realizar visitas periódicas e elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;

5.1.4 - Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento da equipe de manutenção, para execução do objeto deste Contrato, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

5.2 - O encarregado de manutenção deverá possuir no mínimo as seguintes qualificações:

5.2.1 - Escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;

5.2.2 - Certificado de formação em curso de nível Técnico na área de atuação;

5.3 - O responsável técnico deverá possuir graduação em engenharia elétrica ou civil, com experiência no acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os especificados neste Edital.

5.4 - A empresa contratada deverá manter na cidade, um local físico apropriado para armazenamento de materiais de consumo relacionados aos serviços contratados, além de manter uma equipe padrão composta de no mínimo: 01 (um) encarregado e 03 (três) técnicos especializados em manutenção hidráulica, elétrica e civil para serviços emergenciais, além de todo ferramental necessário para a perfeita execução dos serviços.



Prefeitura de
Amontada



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
DI	Despesas Indiretas	
	Administração central	4,25
	Garantia/seguros	0,22
	Riscos	0,97
	TOTAL	5,44

DL	Despesas Legais (PIS/ISS/COFINS/INSS)	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	OPRB	4,50
	TOTAL	10,15

LB	Lucro Bruto	
	Lucro	5,50
	TOTAL	5,50

BDI = 25,00%

$((DI+1)/(1-(DL+LB)))-1$

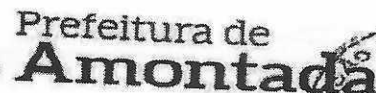


TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
LOCAL:	AMONTADA - CEARÁ	DATA : 10/01/2021		BDI : 25,00%	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
OBRA:	REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PAVIMENTAÇÃO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELA DE CUSTOS DA SEINFRA E DA SINAFIVIGENTE NO MOMENTO DA OBRA/SERVIÇO, ACRESCIDO DE BDI DE 25%.	ALICUT	1143 200111 SEM DESONERAÇÃO	115,00%	25,00%
		ALICUT	1143 200101 SEM DESONERAÇÃO	117,00%	-
		ALICUT	201012	110,00%	-
		ALICUT	201011 COM DESONERAÇÃO	-	-
		ALICUT	201010	-	-
		ALICUT	201002 Base Custo	0,00%	0,00%
		ALICUT	101 COM DESONERAÇÃO	97,70%	-
		ALICUT	101 COM DESONERAÇÃO	99,00%	-
		ALICUT	200111 SEM DESONERAÇÃO	120,00%	00,00%
		ALICUT	200 COM DESONERAÇÃO	120,40%	00,00%
		ALICUT	201011	-	-
		ALICUT	201010	-	-
		ALICUT	201011	100,00%	-
		ALICUT	201010	107,20%	-
		ALICUT	201011 COM DESONERAÇÃO	-	-
		ALICUT	201001	111,00%	00,00%
		ALICUT	201001	111,00%	00,00%
		ALICUT	201012 Padua	116,00%	-
		ALICUT	201011	121,70%	-
		ALICUT	201011 COM DESONERAÇÃO	99,00%	00,00%
		ALICUT	201 COM DESONERAÇÃO	99,20%	00,00%
		ALICUT	201011 - Grupos 000	99,00%	00,00%
		ALICUT	201011 COM DESONERAÇÃO	99,00%	-
		ALICUT	201010 COM DESONERAÇÃO	-	-
		ALICUT	201011 COM DESONERAÇÃO	99,00%	00,00%
		ALICUT	201011 COM DESONERAÇÃO	120,70%	00,00%
		ALICUT	201010 COM DESONERAÇÃO	120,00%	-
		COMPOSIÇÃO PRECÍPIOS		0,00%	0,00%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriatos	18,11	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	4,15	0,00
B4	13º Salário	0,89	0,67
B5	Licença Paternidade	10,98	8,33
B6	Faltas Justificadas	0,07	0,06
B7	Dias de Chuvas	0,73	0,56
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	2,68	0,00
B9	Férias Gozadas	0,11	0,08
B10	Salário Maternidade	9,27	7,03
		0,03	0,03
	TOTAL	47,02	16,76
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69	4,32



Prefeitura de
Amontada



C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,47	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,93	2,98
C5	Indenização Adicional	0,48	0,36
TOTAL		14,70	11,15

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90	2,82
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,36
TOTAL		8,38	3,18

Horista = 86,90%
Mensalista = 47,89%

A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		44,41	16,46
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
TOTAL		14,73	11,38
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35



Prefeitura de
Amontada



TOTAL 7,91 3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS		
A2	SESI	20,00	20,00
A3	SENAI	1,50	1,50
A4	INCRA	1,00	1,00
A5	SEBRAE	0,20	0,20
A6	Salário Educação	0,60	0,60
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	2,50	2,50
A8	FGTS	3,00	3,00
A9	SECONCI	8,00	8,00
		0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,74	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,44	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	7,89	5,97
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	43,46	15,70
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,31	4,12
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,84	2,98
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
	TOTAL	14,39	11,17
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	15,99	5,78
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,33
	TOTAL	16,41	6,11

Horista = 111,06%
Mensalista = 69,78%

A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50



Prefeitura de
Amontada



A2	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,80	0,69
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,20	7,08
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		44,97	16,84

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,66	4,29
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,37	3,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,76	3,67
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
TOTAL		15,29	11,77

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,55	6,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,38
TOTAL		17,04	6,58

Horista = 114,10%
Mensalista = 71,99%

A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00



Prefeitura de
Amontada



A9	SECONCI	1,20	1,20
TOTAL		18,00	18,00

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76	0,00
B2	Feriados	3,68	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90	0,68
B4	13º Salário	10,97	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,58
B7	Dias de Chuvas	1,06	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	10,58	8,12
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		45,78	17,68



C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,07	4,66
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,11
C3	Férias Indenizadas	2,73	2,09
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,63	2,78
C5	Indenização Adicional	0,51	0,39
TOTAL		13,08	10,03

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24	3,22
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51	0,39
TOTAL		8,75	3,61

Horista = 85,61%
Mensalista = 49,52%

A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	Previdencia Social	0,00	20,00
A2	FGTS	8,00	8,00
A3	Salário Educação	2,50	2,50
A4	SESI	1,50	1,50
A5	SENAI	1,00	1,00
A6	SEBRAE	0,60	0,60
A7	INCRA	0,20	0,20
A8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00	3,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
TOTAL		17,80	37,80

B	GRUPO B		
B1	13º Salário	10,97	12,65
B2	Férias	0,00	16,87



B3	Férias Abonadas Legalmente	0,73	0,34
B4	Aviso Prévio	0,00	1,04
B5	Auxílio Enfermidade	0,23	0,27
B6	Licença Paternidade	0,24	0,28
B7	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50	0,00
B8	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86	0,00
B9	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49	0,00
B10	Acidente de Trabalho	2,59	0,00
TOTAL		37,61	31,95

C	GRUPO C		
C1	Depósito por despedida sem justa causa	5,50	5,36
C2	Férias indenizadas	14,62	0,00
C3	Aviso prévio indenizado	13,36	0,00
C4	Indenização Adicional (Lei 7.236 / 84)	1,11	1,05
TOTAL		34,59	6,41

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,69	12,08
TOTAL		6,69	12,08

E	GRUPO E		
E1	Vale refeição	22,53	9,01
E2	Vale transporte	8,96	1,99
E3	Seguro de vida coletivo	1,16	0,46
E4	EPI's	0,93	0,00
TOTAL		33,58	11,46

Horista = 130,27%
Mensalista = 99,70%

A + B + C + D + E

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	0,00
B2	Feriados	3,96	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,70



Prefeitura de Amontada



B4	13º Salário	10,91	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,64	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	9,99	7,63
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		46,26	17,37

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,50	4,07
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,12
C3	Férias Indenizadas	3,65	2,79
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17	3,95
C5	Indenização Adicional	0,55	0,42
TOTAL		16,02	12,25

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,02	6,39
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58	0,44
TOTAL		17,60	6,83

Horista = 116,68%
Mensalista = 73,25%

A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
TOTAL		17,80	17,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,83	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93	0,71
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,38	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	10,87	8,30



Prefeitura de
Amontada



B10 Salário Maternidade

	0,03	0,02
TOTAL	46,68	18,07

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,29	4,80
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias Indenizadas	2,83	2,16
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,80	3,51
C5	Indenização Adicional	0,53	0,40
	TOTAL	14,40	10,98

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,29	3,22
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,40
	TOTAL	8,82	3,62

Horista = 87,60%

Mensalista = 50,47%

A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
E	* GRUPO E		
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feriados	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,01	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	11,80	8,93



Prefeitura de
Amontada



B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		47,96	18,68

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12	5,39
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40	0,30
C3	Férias Indenizadas	2,40	1,82
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83	3,66
C5	Indenização Adicional	0,60	0,45
TOTAL		15,35	11,62

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06	3,14
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64	0,48
TOTAL		8,70	3,62

Horista = 88,81%
Mensalista = 50,72%

A + B + C + D + E

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,07	0,00
B2	Feriados	4,84	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93	0,69
B4	13º Salário	11,20	8,33
B5	Licença Paternidade	0,09	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,75	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13	0,09
B9	Férias Gozadas	13,12	9,77
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		50,81	19,52

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,57	6,38
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,46	0,34



Prefeitura de
Amontada



C3	Férias Indenizadas	1,92	1,43
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,32	3,96
C5	Indenização Adicional	0,72	0,54
TOTAL		16,99	12,65

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,54	3,28
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,76	0,57
TOTAL		9,30	3,85

Horista = 93,90%
Mensalista = 52,82%

A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
-----	-----------	--------	-------

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,80	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
TOTAL		16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,00
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		44,97	16,84

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,80	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,61	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
TOTAL		15,41	11,86



Prefeitura de
Amontada



D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
TOTAL		8,02	3,19

Horista = 85,20%

Mensalista = 48,69%

A + B + C + D





Prefeitura de
Amontada



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de AMONTADA

Comissão Permanente de Licitação

AMONTADA-CE.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.04.01/2021.08

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.04.01/2021.08, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PAVIMENTAÇÃO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA SEINFRA E DA SINAPI VIGENTE NO MOMENTO DA OBRA/SERVIÇO, ACRESCIDO DE BDI DE 25%, conforme abaixo:**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO (%)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELO LICITANTE (%)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	5.200.000	3,83%	
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÃO EM GERAL (ASFALTO, PEDRA TOSCA, PISO INTERTRAVADO ETC) NOS LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	4.000.000	6,16%	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador (a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.



Prefeitura de

Amontada



OBS.: DEVERÁ ESTÁ ACOMPANHADO DA PLANILHA COM ENCARGOS SOCIAIS E COMPOSIÇÃO DE BDI

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Atenciosamente,



Carimbo da Empresa com assinatura do(a) representante
e assinatura do engenheiro responsável



Prefeitura de
Amontada



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE
At. Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.04.01/2021.08

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente.

..... de de 20__.

Razão Social da Empresa



Prefeitura de

Amontada



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 15.04.01/2021.08**

DECLARAMOS, para fins do disposto no item 4.3.5 do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA 15.04.01/2021.08, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Concorrência Pública 15.04.01/2021.08 foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE abaixo-assinada, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública 15.04.01/2021.08 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Pública 15.04.01/2021.08 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública 15.04.01/2021.08 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública 15.04.01/2021.08 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Pública 15.04.01/2021.08 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública 15.04.01/2021.08, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Pública 15.04.01/2021.08 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de AMONTADA-Ce, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

AMONTADA, ____ de ____ de 20__

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

10



Prefeitura de

Amontada



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.04.01/2021.08

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Prefeitura de

Amontada



ANEXO VI

FICHA DE CADASTRO – PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Telefone: () _____
Endereço do e-mail: _____
CNPJ (Inscrição Estadual): _____
CGF (Inscrição Estadual): _____
Inscrição Municipal: _____
Nome para contato: _____
Representante legal: _____



FICHA DE CADASTRO – PESSOA FÍSICA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____
Endereço: _____
Endereço do e-mail: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Telefone: () _____
CPF: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Data de Emissão: _____
Data de nascimento: _____
Estado Civil: _____
Profissão: _____
Naturalidade: _____



Prefeitura de
Amontada



ANEXO VII - MINUTA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

(caso aplicável)

REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.04.01/2021.08

A Empresa _____, com sede na _____ (endereço completo),
constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº _____ e inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções
administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano
anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da
referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º
da Lei Complementar nº 123/06.

Data:/...../.....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

h



Prefeitura de
Amontada



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.04.01/2021.08

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)



A EMPRESA, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o n , participante da Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 15.04.01/2021.08 , promovida pela Prefeitura Municipal de AMONTADA/CE, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

OBS: A APRESENTAÇÃO DESTES TERMO DE RENUNCIA NÃO ESTÁ CONDICIONADA À HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DOS LICITANTES, APENAS PARA AGILIDADE DO PROCESSO, CASO HAJA CONCORDANCIA DOS LICITANTES.

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

W



Prefeitura de
Amontada



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através do(a) _____ (**órgão gerenciador**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas, _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, **REGISTRAR OS PREÇOS DO SEGUINTE OBJETO _____**, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado
-	-	-	-	-

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão nº ____/____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES - Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o seguinte objeto _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR



4.1- O valor global registrado nesta ata de registro de preços é de R\$ _____, sendo o percentual de descontos para o lote 1 _____% (_____) e para o lote 2 _____% (_____), conforme anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

7.3 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O município de Amontada poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA NOVA – DO PRAZO DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura de

Amontada



11.2- O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

12.1- O prazo para execução de cada obra/serviço será devidamente aprovado pelo setor competente antes do início da ordem de serviço, e o prazo da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período, apresentando as ressalvas e especificações técnicas para o mesmo;

12.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do órgão contratante da Prefeitura Municipal de AMONTADA.

12.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao órgão contratante, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

12.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de AMONTADA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.5 - O contrato advindo do presente Termo de Referência não implica na obrigação de cumprimento total da estimativa contratada, gerando, tão somente, a expectativa do direito, sendo a obrigação de pagamento vinculada às ordens de serviço efetivamente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

13.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

13.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

13.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

14.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

14.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

14.5. O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;



Prefeitura de
Amontada



- 15.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.
- 15.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)
- 15.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 15.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;
- 15.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.
- 15.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.
- 15.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.
- 15.11 - Compete ao CONTRATADO realizar meticoloso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.
- 15.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- 15.13 - Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;
- 15.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;
- 15.15 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.
- 15.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;
- 15.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 15.18 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;
- 15.19 - Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência - Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



Prefeitura de
Amontada



II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 0,5% (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

IV) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

V) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

g) Retardarem a execução do certame;

h) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

i) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VI) As penalidades previstas nos itens III e IV terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Amontada (CE), ____ de ____ de 2021.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



Prefeitura de

Amontada



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

A Prefeitura Municipal de AMONTADA, através da SECRETARIA _____, jurídica de direito público interno, com sede na Avenida General Alípio dos Santos, 1343 - CEP 62.540-000, AMONTADA-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.623.077/0001-67, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr.(a) _____, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa _____, com endereço na _____ Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador do CPF Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.04.01/2021.08, Processo Nº 15.04.01/2021.08, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 15.04.01/2021.08, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PAVIMENTAÇÃO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA SEINFRA E DA SINAPI VIGENTE NO MOMENTO DA OBRA/SERVIÇO, ACRESCIDO DE BDI DE 25%.

2.2- REGIME DE EXECUÇÃO: REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO E DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor global de R\$ _____, sendo o percentual de descontos para o lote 1 _____% (_____) e para o lote 2 _____% (_____), conforme anexo.

3.2- Os serviços serão executados conforme cronograma físico financeiro, devidamente aprovado pelo órgão contratante, devendo a obra ser imediatamente iniciada após a emissão da ordem de serviços, no prazo máximo de 10 dias corridos.

3.3- Os serviços serão executados conforme cronograma físico financeiro, e o contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.4 - O contrato advindo do presente Termo de Referência não implica na obrigação de cumprimento total da estimativa contratada, gerando, tão somente, a expectativa do direito, sendo a obrigação de pagamento vinculada às ordens de serviço efetivamente cumpridas.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

4.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.



Prefeitura de
Amontada



4.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

4.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

4.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de até 12 (doze) meses posteriores, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA- DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º elemento de despesa nº 44.90.51.00, fonte de recurso:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

8.5. O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

9.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (ã) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

9.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;



Prefeitura de

Amontada



- 9.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;
- 9.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.
- 9.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.
- 10.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.
- 9.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metódico estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.
- 9.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- 9.13 - Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;
- 9.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;
- 9.15 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.
- 9.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;
- 9.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 9.18 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;
- 9.19 - Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência - Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa - Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 0,5% (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.



IV) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

V) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

- j) Retardarem a execução do certame;
- k) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- l) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VI) As penalidades previstas nos itens III e IV terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de AMONTADA.

12.3- Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de AMONTADA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

AMONTADA-CE, __ de __ de 20 __.

Ordenador de Despesas da
SECRETARIA

Representante
Empresa
CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF